

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CLÁUDIA  
PREVI CLÁUDIA**

**PORTARIA Nº. 001/2020.**

**DATA: 07 DE JANEIRO DE 2020**

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 102/2019, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. INIDE DE SOUZA MARQUES, EM RELAÇÃO A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL APLICADA”**

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinada com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda o Art. 12, III, alínea “a” da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia e Lei Complementar nº 10 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pela Lei nº 066 de 15 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **INIDE DE SOUZA MARQUES**, portadora do RG nº. 674.219 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 894.771.461-53, cadastrada sob a matrícula nº. **1176**, efetiva no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL, Classe “C”, Nível “05”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando a referida servidora com **11.478** dias trabalhados, ou seja, **31 anos, 05 meses e 09 dias**, com **Proventos Integrais da Média**, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2019.09.00000004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

\_\_\_\_\_  
**SHEILA YOTZCHETZ**  
Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

\_\_\_\_\_  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal